

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES

DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Diretor Executivo: Iácones Batista Vargas

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO

Gerente: Inah Maria Szerman Rezende

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE FORMAÇÃO

Gerente em exercício: Andréa de Melo Nogueira

Encontro Núcleo Regional da EJEF – Montes Claros

Temas: IA - Desafios e Aplicações no Poder Judiciário Litigância Predatória e Precedentes

Modalidade: presencial

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEF, Desembargador Saulo Versiani Penna, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o “**Encontro Núcleo Regional da EJEF de Montes Claros – Temas Litigância Predatória e Precedentes e IA - Desafios e Aplicações no Poder Judiciário**”, conforme abaixo especificado:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:

- 1.1. Magistradas e magistrados, assessoras e assessores, gestoras e gestores de Comarcas pertencentes ao Núcleo Regional da EJEF de Montes Claros, por convocação.
- 1.2. Servidores e servidoras de comarcas pertencentes ao Núcleo Regional da EJEF de Montes Claros, por livre inscrição, com convocação posterior.
- 1.3. Estagiárias e estagiários de Comarcas pertencentes ao Núcleo Regional da EJEF de Montes Claros, em caso de vagas remanescentes, por livre inscrição.

2. COMARCAS PERTENCENTES AO NÚCLEO REGIONAL DA EJEF DE MONTES CLAROS:

- 2.1. Bocaiúva.
- 2.2. Brasília de Minas.
- 2.3. Buenópolis.
- 2.4. Coração de Jesus.
- 2.5. Francisco Sá.
- 2.6. Grão Mogol.
- 2.7. Januária.
- 2.8. Montes Claros.
- 2.9. Pirapora.
- 2.10. São Francisco.
- 2.11. São João da Ponte.
- 2.12. São Romão.
- 2.13. Várzea da Palma.

3. OBJETIVO: ao final desta ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de reconhecer os desafios da litigância predatória, a aplicação dos precedentes e as implicações da inteligência artificial no contexto do Poder Judiciário, considerando suas repercussões para a efetividade da prestação jurisdicional.

4. DOCENTES:

- 4.1. Luciana de Oliveira Torres- Juíza de Direito da comarca de Cataguases.
- 4.2. Ronaldo Souza Borges– Juiz de Direito da Vice Presidência do Tribunal Regional Eleitoral.

5. MODALIDADE: presencial.

6. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 6.1. Litigância Predatória e Precedente.
- 6.2. IA - Desafios e Aplicações no Poder Judiciário

7. DATA DE REALIZAÇÃO: 6 de novembro de 2025.

8. HORÁRIO: das 8h30 às 12h30 (credenciamento às 8h).

9. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Salão do Tribunal do Júri do Fórum Gonçalves Chaves, situado na Praça Doutor Lourenço Pimentel de Figueiredo, s/n, Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG.

10. CARGA HORÁRIA: 4h

11. NÚMERO DE VAGAS: 100 vagas.

12. DAS INSCRIÇÕES:

No sistema SIGA a partir das **10h do dia 8 de outubro às 9h do dia 29 de outubro de 2025**, por meio do formulário disponível no link <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3408>

12.1. Em seguida, preencher ou atualizar seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão “Enviar o pedido de inscrição”.

12.2. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo(a) candidato(a), como forma de lembrete.

12.3. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.

12.4. Poderão ter preferência para participar das ações educacionais aqueles que possuem certificado de prestação de serviço voluntário, nos termos das Portarias da Presidência nº 5.034, de 14 de dezembro de 2020, e nº 5.151, de 22 de abril de 2021.

12.5. Caso o(a) candidato(a) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone “Criar ou atualizar Cadastro”.

12.6. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço siga.tjmg.jus.br por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das **10h do dia 30 de outubro de 2025**.

12.7. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo e número de vagas, dispostos nos itens 1 e 11 deste edital.

12.8. Mesmo tendo sido convocado(a), o(a) participante deverá realizar sua inscrição nos moldes do item 12.1.

12.9. Serão indeferidas:

12.10. As inscrições daqueles(as) que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.

12.11. As inscrições daqueles(as) que não pertencerem ao público deste curso.

13. DIÁRIAS E TRANSPORTE PARA CONVOCADOS(AS):

13.1. O discente convocado, pertencente ao público-alvo descrito nos itens 1.1, e 1.2 que necessitar se deslocar da sede para participar da ação educacional de que trata edital poderá perceber diárias de viagem, nos termos da Resolução nº 660/2011 e da Portaria nº 6474/PR/2024.

13.2. Caso a participação do discente na ação educacional de que trata este edital implique deslocamento da sede, que é a localidade na qual o magistrado ou o servidor está lotado, poderá haver o ressarcimento de despesas ou a indenização de transporte ou, ainda, a aquisição de passagens aéreas, conforme o caso, respeitadas as regras contidas na Resolução nº 573/2008 e na Portaria nº 6474/PR/2024.

13.3. Para a definição do modo de deslocamento do magistrado e do servidor para participar da ação educacional de que trata este edital, observar-se-ão os requisitos para autorização de viagens institucionais previstos no art. 5º da Portaria nº 6474/PR/2024:

“Art. 5º São requisitos que deverão ser observados para a autorização de viagens institucionais:

I - a compatibilidade dos motivos da viagem com o interesse institucional ou com as atribuições do cargo ou função;

II - a inviabilidade ou inconveniência de utilização de recursos tecnológicos para a realização da atividade que justifique a viagem;

III - a vedação da percepção das despesas com transporte nos casos de cumprimento de mandados, atos e diligências relacionados a processo judicial, ainda que amparado pela gratuidade de justiça;

IV - o desconto do valor unitário do auxílio-alimentação para cada diária de viagem recebida, ainda que se trate de meia- diária, exceto as diárias de viagem relativas a finais de semana;

V – o ressarcimento de despesas com tarifas de pedágio;

VI – a regularidade do pagamento de diárias de viagem cumulativamente com o ressarcimento das despesas com transporte nos traslados intermunicipais e interestaduais ocorridos durante o período de viagem;

VII - o pagamento das diárias de viagem internacionais em moeda nacional;

VIII - o uso preferencial de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

IX - o uso de veículo automotor particular ou transporte aéreo quando circunstancialmente se caracterizar a:

a) indisponibilidade de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

b) urgência do deslocamento;

c) conveniência e/ou necessidade do serviço, respeitados os princípios da economicidade, razoabilidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;

X - o uso racional e compartilhado de veículo particular, de serviço de transporte individual privado (transporte por aplicativo) e de serviço de transporte individual Público (transporte por táxi ou similar) nas viagens em grupo, assim consideradas quando ocorrer o deslocamento de dois ou mais viajantes da mesma unidade administrativa ou judiciária, com coincidência de trajeto;

XI - o uso de veículo automotor particular, independentemente do disposto no art. 6º da Resolução da Corte Superior nº 573, de 2008, no deslocamento de magistrado designado pelo Presidente do TJMG para cooperar em outra comarca, responder

por vara ou comarca que esteja vaga ou substituir outro magistrado em caso de afastamento.

XII - a inexistência de preferência por companhia aérea;

XIII - a reserva e aquisição de passagens aéreas pelas classes tarifárias previstas no contrato administrativo, segundo o critério de menor preço. Parágrafo único. Não haverá ressarcimento pelo TJMG de despesas com estacionamento e aluguel de veículo de magistrado em caso de afastamento”.

13.4. O requerimento de diárias de viagens e a solicitação de transporte deverão ser feitos pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, nos termos das Resoluções nº 660/2011 e nº 573/2008, regulamentadas pela Portaria da Presidência nº 6.474/2024.

13.5. No campo “Descrição do Motivo da Viagem” deverá ser incluída a informação: **COFIP ID 3408 - Encontro Núcleo Regional da EJEF de Montes Claros – Temas IA - Desafios e Aplicações no Poder Judiciário e Litigância Predatória e Precedentes** O requisitante deverá anexar o PDF do Ofício de Convocação no PCDP – Pedido Concessão de Diárias e Passagens gerado.

13.6. A requisição deverá ser encaminhada para a EJEF.

13.7. Nos termos do art. 6º, da Resolução do Órgão Especial nº 573/2008, compete à Administração deliberar pela utilização de táxi ou outro meio de transporte público, veículo automotor particular ou transporte aéreo.

13.8. A solicitação de transporte aéreo por parte do(a) convocado(a), quando imprescindível essa modalidade de deslocamento, deverá ser instruída com a distância entre a comarca de lotação e o local da ação educacional, bem como os horários e valores das viagens por meio rodoviário ou ferroviário, em transporte público coletivo intermunicipal ou interestadual, a fim de ser avaliada a conveniência da autorização de forma excepcional.

13.9. Caso seja imprescindível a aquisição de bilhetes aéreos, a requisição deverá ser realizada em duas etapas:

13.10. Pelo Sistema SCDP e

13.11. Pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, no modo público, por meio do “Formulário-Solicitação de Passagens Aéreas”, conforme Portaria da Presidência nº 6.474/2024, no qual deve constar as informações descritas no item 13.4.

13.12. O número do Processo SEI de solicitação de passagens aéreas deverá ser fornecido no campo “informações” do PCDP.

13.13. A aquisição de bilhetes aéreos, quando imprescindível, deverá ser solicitada preferencialmente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da data da publicação deste edital.

13.14. É dever do solicitante da viagem encaminhar o PCDP e o processo SEI com no mínimo 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída, conforme regulamenta o art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, observando-se, ainda, o prazo do item anterior.

13.15. Se os prazos não forem respeitados, a concessão de passagens aéreas poderá ser indeferida, ficando o solicitante responsável por arcar com os custos da viagem ou adaptar o PCDP para outro meio de transporte menos oneroso.

13.16. Caso a viagem seja realizada por outro meio de transporte que não o aéreo, poderá haver reembolso das despesas, que deverão ser solicitadas através do Sistema SCDP.

13.17. Havendo necessidade de substituição de convocados, durante o período de divulgação da capacitação, a EJEF deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de realização da ação educacional para a convocação de novos participantes.

13.18. Em caso de convocação da EJEF a novos participantes, o próximo discente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para a convocação de novos participantes.

13.19. Em caso de convocação da EJEF a novos participantes, o próximo discente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para formalizar as solicitações necessárias, visando observar também o prazo descrito no art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024 de no mínimo de 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída.

13.20. A não observância deste prazo implicará na inviabilidade de concessão do benefício das passagens aéreas, devendo o participante convocado buscar outro meio de transporte, para fins de reembolso de transporte rodoviário ou ferroviário.

13.21. Será de responsabilidade do viajante arcar com as despesas decorrentes de cancelamento de passagem aérea e de eventuais alterações de destino, dados de deslocamento, horário de voo ou meio de transporte motivados por interesse particular, erro na solicitação do PCDP ou processo SEI e inobservância dos incisos III, IV e V do art. 13 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, abaixo descritos:

“Art. 13 Compete ao solicitante de viagem:

I - Cadastrar, alterar, cancelar e complementar a PCDP, fazendo o devido e tempestivo encaminhamento;

II - Prestar informações quando requerido;

III - conferir se os dados da passagem aérea estão corretos;

IV - Acompanhar, no sítio eletrônico da companhia aérea, a situação do voo até o momento do check-in, a fim de evitar transtornos;

V - Confirmar o recebimento da passagem aérea no endereço eletrônico cadastrado no PCDP, conferindo imediatamente se os dados da passagem estão corretos”.

13.22. Para obter informações sobre o novo sistema SCDP, pedimos a gentileza de acessar a nova página da rede TJMG “DESPESAS DE VIAGEM” (<https://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/administrativo/despesas-de-viagem/>). Nessa página estão dispostas todas as informações ao viajante e aos gestores do sistema.

13.23. Para esclarecer as dúvidas sobre o sistema SCDP e sobre o cadastro das viagens, entre em contato com a Central de Informática, pelos telefones: (31) 3237-7060 (atendimento interno TJMG) ou 0800-3535600 (atendimento externo).

14. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) CONVOCADOS(AS):

O(A) magistrado(a) convocado(a), caso não possa comparecer devido algum afastamento previsto em lei ou regulamento ou por fato imprevisível, deverá apresentar justificativa ao Desembargador Segundo Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da EJEF, através do e-mail cofip9@tjmg.jus.br.

15. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DOS(AS) ASSESSORES(AS),SERVIDORES(AS) E GESTORES(AS) CONVOCADOS(AS):

15.1. A impossibilidade de participação do(a) convocado(a) na ação educacional deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia **29 de outubro de 2025**, por meio do endereço eletrônico cofip9@tjmg.jus.br, devendo o(a) assessor(a), servidor(a) ou gestor(a) informar o motivo da não participação, acompanhado da anuência da chefia imediata.

15.2. A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, § 2º da Portaria Conjunta nº 1409, de 3 de novembro de 2022, a assessora ou o assessor que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

“Art. 8º Aqueles que se inscreveram livremente para participar de ação educacional com vagas limitadas e aqueles que foram convocados para participar de determinada ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa, observando as regras descritas no edital de regência.

(...)

§ 2º Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEJF, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEJF por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEJF previamente publicado.

15.3. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 15.1. 14.1

15.4. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.

16. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO POR LIVRE INSCRIÇÃO:

A necessidade de cancelamento da matrícula da participação por livre inscrição deverá ser comunicada pelo canal Fale Conosco, no endereço sigatjmg.jus.br, ou por meio do e-mail cofip9@tjmg.jus.br, até o dia 29 de outubro de 2025, para viabilizar a substituição do(as) desistentes, observado o público-alvo descrito no item 1 deste edital.

17. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

17.1. Os(as) participantes serão aprovados(as) e certificados(as) no encontro se obtiverem 100% de frequência, aferida por meio de assinatura de lista de presença no local de realização do encontro.

17.2. O certificado de participação para os(as) aprovados(as) estará disponível no site sigatjmg.jus.br, no ícone “Painel do Estudante”, em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da ação.

18. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: a avaliação de reação será realizada pelos(as) participantes, ao final da ação, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação educacional, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

19. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$78.142,74 (sessenta e oito mil cento quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), que abrange despesas com diárias, pagamento de docentes e logísticas.

20. ORIGEM DA RECEITA: dotação orçamentária do TJMG.

21. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

21.1. A EJEJF, em adesão ao Plano de Logística Sustentável - PLS solicita a todos os participantes que levem para o encontro seu próprio material para anotações (bloco/caderno, caneta/lápis; borracha).

21.2. De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º, §2º da Portaria 1409/PR/2022:

“Art. 9º Será considerada como hora trabalhada a efetiva participação de servidor em atividades presenciais ou síncronas das ações educacionais internas.

(...)

“§ 2º Nos casos de participação por livre iniciativa do servidor, só serão consideradas como horas trabalhadas aquelas correspondentes ao período de participação efetiva durante a jornada de trabalho, desde que haja a autorização prévia do gestor imediato, facultada a inversão de turno”.

§ 3º Nos casos de participação por convocação, o período de realização das atividades presenciais ou síncronas da ação educacional definirá o turno do servidor no(s) dia(s) considerado(s), e a carga horária que extrapolar a jornada de trabalho do servidor ensejará direito à posterior compensação das horas extraordinárias.

§ 4º Caso a carga horária para a participação em atividades presenciais de ações educacionais internas seja inferior à jornada de trabalho do servidor, este deverá cumprir as horas faltantes, descontado o tempo necessário de deslocamento dentro dos padrões de razoabilidade e proporcionalidade administrativas.”

21.3. Todas as informações relativas a esta ação serão comunicadas aos(às) interessados(as) via e-mail. A EJEJF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

21.4. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação Inicial e Pós-graduação – COFIP, pelo endereço sigatjmg.jus.br, ícone “Fale Conosco”, por meio do telefone (31) 3247-8799 ou e-mail: cofip9@tjmg.jus.br.

21.5. Edital publicado originalmente, no dia 29 de setembro de 2025.

LISTA DE MAGISTRADOS(AS) CONVOCADOS(AS):

Comarca	Magistrados
Bocaiúva	Rodrigo Kuniochi
	Sônia Maria Fernandes Marques
	Vivian Lopes Pereira
Brasília de Minas	Priscila De Fatima Barbosa Pinto
Buenópolis	Yago Abreu Barbosa Dos Santos
Coração de Jesus	Douglas Teixeira Barroco
Francisco Sá	Juliana Franca Da Silva
Grão Mogol	Kellymar Pedrosa De Sousa
Januária	Daniel Henrique Souto Costa
	Joao Paulo Bispo De Abreu
	Laura Helena Xavier Ferreira
	Rodrigo Da Silveira
Montes Claros	Antônio de Souza Rosa
	Cibele Maria Lopes Macêdo
	Clarissa Pedras Gonçalves de Andrade
	Eduardo Ferreira Costa
	Eliseu Silva Leite Fonseca
	Evandro Cangussu Melo
	Famblo Santos Costa
	Fausto Geraldo Ferreira Filho
	Francisco Lacerda de Figueiredo
	Geraldo Andersen de Quadros Fernandes
	Isaías Caldeira Veloso
	João Adilson Nunes Oliveira
	Marcos Antônio Ferreira
	Nalbernard De Oliveira Bichara
	Rozana Silqueira Paixão
	Solange Procópio
	Vitor Luis De Almeida
Pirapora	Carlos Renato de Oliveira Corrêa
	Diógenes Serra Azul Albuquerque
	Felipe Zanotto
	Guilherme Monteiro Paulino
São Francisco	Bruno Motta Couto
	Thomás Carneiro Franco de Carvalho
São João da Ponte	Fernando Amante De Souza
São Ramão	Marília Fernandes Cruvinel Costa
Várzea da Palma	Indirana Cabral Alves Lima
	Ismael Fernando Poli Villas Boas Junior

LISTA DE ASSESSORES(AS) CONVOCADOS(AS):

Comarca	Assessor(a)
Bocaiúva	Caio Felipe Monteiro Silveira
	Henderson Paulo Caldeira De Faria
	Leyliana Karolyna Ferreira Camargos
	Malu Vieira Alves
Brasília de Minas	Tâmara Santos Antunes
	Thayna Ribeiro
Buenópolis	Igor Rafael Magalhães Figueiredo
Coração de Jesus	Gabriela Oliveira Lima Silveira
	Silvano Reis do Carmo Santos Júnior
Francisco de Sá	Lucas Samuel De Sousa Xavier
Grão Mogol	Emily Lopes Franco
Januária	Alice De Almeida Oliveira
	Bethânia Magalhães Santanna
	Isaac Pereira Reis
	Jessica De Sousa Fernandes
	Larissa Fagundes Lopes
Montes Claros	Alphonsus Frederico Antunes Domingos
	Camila Caldas Landim Veloso
	Ester Sanei De Almeida
	Evelyn Mesquita Mota
	Flávio Henrique Cardoso Silva
	Gabriela Caldeira Mendes
	Jair Augusto dos Santos Júnior
	Jorge Gabriel Cruz Dos Santos
	José Daniel Criscolo Figueiredo
	Karen Soares Rocha
	Kátia Raquel Andrade Santos Lima
	Laila Rodrigues Gomes Gonçalves
	Maílson Ferreira de Almeida
	Marco Aurélio da Silva Paraíso
	Monique Araujo Lopes
	Sara Priscila Veloso Moura
	Tomas Augusto Oliveira Vilaca
	Wellerson Theofilo Souza Ferre
Pirapora	Luiz Gustavo Nunes De Melo
	Valéria Vilaça Teixeira
	Victor Ryan Fonseca
	Urgilton Martins De Oliveira
São Francisco	Bruno Velozo De Souza
	Priscila De Paula Silva
São João da Ponte	Luana Tayná Leal Dias
São Romão	Rita Kamila Martins Maia
Várzea da Palma	Cynthya Maria Rocha Gomes

	Kathleen Cristiny Oliveira Brandão
--	------------------------------------

LISTA DE GESTORES(AS) CONVOCADOS(AS):

Comarcas	Gestor(a)
Bocaiúva	Delcídio Antunes Vieira Júnior
	Giliana Vieira Soares da Silva
	João Hilton Magalhães de Castro
	Walquíria Maria Pinheiro Folgado
Brasília de Minas	Pedro Bento Neto
	Vânia dos Santos Ribeiro
	Efren Luis Martins Pinto
Buenópolis	Kátia Valéria Pires Bispo Antunes
	Meire Mendes Nadu Abasse
Coração de Jesus	Cecília Prates de Matos Miranda
	Daniela Rocha Gonçalves Amaral
Francisco de Sá	Jonice de Cássia Aguiar
	Marilani Reis Silveira Silva
Grão Mogol	Altamiro Candido Vieira
	Henrique Gomes Silva
	Michelle Grillo
Januária	Ana Amelia Santos Cordeiro Murta
	Elisabete Costa Souza Farias
	Leila Liliane Santos Ribeiro
	Liz Lorena Viana Lima
	Yara Lis Viana Ribeiro
Montes Claros	Alberice Amaro Belém
	Alessandra Damasceno Rocha Gonçalves
	Alipio Barbosa Filho
	Denise Pereira Coelho
	Deusdedit Luiz Guedes Barbosa
	Fabiano Patrício Melo
	Hélia Alves Pereira
	Iris de Fátima Barbosa Mota Leite
	Janine Maria Costa Oliveira
	José Edmilson da Silva
	Juliana Cardoso Eleutério Guedes
	Luciana Aparecida Martins Lafeta
	Márcio Alexandre Teles
	Maria Euridice Veloso Rodrigues
	Maryan Ribeiro De Oliveira
	Salviana Simões Canela da Paixão
	Simarah Ferreira Xavier Kallie
	Thâmara Rayssa Borges Frois Machado
	William Christie da Mata Oliveira
Pirapora	Cláudia Vieira Ramos Saraiva
	Delbi Wandeir Santos Oliveira

	Luciana de Cássia Conceição Lima
	Marina Kono Watanabe
	Sirlene Barbosa Da Rocha
	Warley Humberto de Jesus Carvalho
São Francisco	Euclides Liberato Neto
	Euridice de Jesus Ferreira Reis
	José Mendes Peixoto
	José Vagner de Almeida
	Rosenilda Gomes de Sena e Silva
São João da Ponte	Jairo Renato Ramos
	Moisés Gusmão Júnior
São Romão	Cintia Lemos Batista Casemiro
	Maria Beatriz De Matos Nunes
Várzea da Palma	Adahir Maria Gribel Castro Machado
	Walter Augusto Morais de Castro Machado
	Wesley Pereira Da Costa